



DICASTERO
PER GLI ISTITUTI DI VITA CONSACRATA
E LE SOCIETÀ DI VITA APOSTOLICA

Cidade do Vaticano, 19 de Março de 2023

Prot. N. Sp.R. 2452/20

CARTA CIRCULAR
SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS MEIOS INFORMÁTICO-TELEMÁTICOS
pelos atos de governo mencionados no cân. 627 - 127 - 166

*Aos Moderadores e às Moderadoras Supremos
dos Institutos de Vida Consagrada e Sociedades de Vida Apostólica (IVC-SVA)*

O Dicastério para os Institutos de Vida Consagrada e as Sociedades de Vida Apostólica, em 1º de julho de 2020, emitiu uma circular na qual comunicava a concessão pelo Santo Padre da “faculdade extraordinária” de derrogar, para casos individuais submetidos à avaliação deste Dicastério, os cân. 127 e 166; com a possibilidade de utilização dos meios informático-telemáticos, em referência às reuniões do Conselho do Superior/a, a fim de permitir o exercício das funções previstas no cân. 627.

Dessa forma, resolveu-se a dificuldade de deslocamento de pessoas, ocasionada pelas restrições impostas pela pandemia do COVID 19, e consequentemente, a presença dos membros do Conselho no local de reunião.

O uso de tecnologia da informação provou ser um válido suporte para o governo e uma experiência aberta ao futuro, com a consciência, porém, de que se faz necessário uma formação adequada a respeito das responsabilidades que tal utilização acarreta. Portanto, submetemos à atenção dos Moderadores e Moderadoras Supremos algumas considerações que emergiram da avaliação da experiência do uso de meios informático-telemáticos durante o período da pandemia.

1. Não se pode subestimar que a utilização frequente destes meios pode produzir uma espécie de “governo virtual” dos IVC-SVA e, a curto e médio prazo, conduzir a uma mentalidade e práticas de governo que tornam tal utilização como algo ordinário. Reitera-se, porém, que o encontro telemático do Superior Maior com seu Conselho deve ser considerado uma modalidade *extraordinária* e “*não* uma solução *ordinária* para o governo do Instituto ou da Província”.

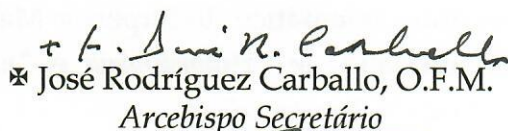
2. A eficiência dos meios informáticos deve ser proporcional à sua eficácia, que também deve ser avaliada levando em conta a necessidade de garantir a lisura dos processos de discernimento e decisão na *governance* do Instituto. Gostaríamos de indicar alguns casos que, por precaução, exigem a **convocação em presença** do Conselho Geral/Provincial ou órgãos similares. Concretamente, trata-se de salvaguardar um diálogo/confronto interpessoal e um discernimento compartilhado. A título de exemplo, citamos os seguintes casos: *delicta graviora* (referida no m.p. *Sacramentorum sanctitatis* tutela de 30 de abril de 2001); a normativa inerente à separação do Instituto ou da Sociedade (exclaustração: cân. 686 §§ 1 e 3; saída: cân. 691 e 693; demissão: cân. 694-701); a admissão à profissão perpétua (cân. 658); a admissão às Ordens Sacras e disposições relativas ao exercício público das Ordens Sacras e do sagrado ministério. Por último, mas não menos importante, os atos de administração extraordinária conforme determinados pelo direito próprio.

3. No entanto, os meios informático-telemáticos – mesmo os mais avançados do ponto de vista tecnológico – não parecem ser capazes de oferecer tais garantias de modo a assegurar com toda a certeza a necessária confidencialidade e sigilo, e não só isso, podem incorrer em complicações e situações potencialmente lesivas dos direitos jurídicos protegidos por lei (cf. cân. 220).

4. Considerando os resultados positivos do recurso aos referidos meios e avaliando a experiência no âmbito do governo do Instituto ou da Sociedade, é aconselhável, no cumprimento das normas do direito universal e próprio, regulamentar a modalidade de utilização e as práticas operacionais no uso desses meios.

É conhecido o enorme potencial dos meios de comunicação e das tecnologias de informação e, ao mesmo tempo, a sua “vulnerabilidade”. Entrar em um mundo globalmente interconectado não deve fazer com que se perca o *sentido da presença*, aquela presença que concretiza a sinodalidade da vida consagrada, para que seja um caminhar juntos e não só um caminhar em rede, exercitando “a arte do discernimento, que se apresenta sempre como a capacidade de se orientar numa sinfonia de vozes” (FRANCISCO, *Mensagem para o 56º Dia Mundial das Comunicações Sociais*, 24 de janeiro de 2022).


João Braz Card. de Aviz
Prefeito


✠ José Rodríguez Carballo, O.F.M.
Arcebispo Secretário